



EDITAL Nº 001/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI (TO)

O Dr. Márcio José de Aguiar Barbosa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi – TO, nos termos da Lei nº. 11.788/2008 c/c a Resolução do CJF 39/2008, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e, no que não conflitar com este edital, o Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins (consolidado em 16/02/2009), COMUNICA a realização de Seleção para o preenchimento de **CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS** para a Subseção Judiciária de Gurupi-TO, destinadas aos alunos dos **Cursos de Direito e Ciência da Computação** das instituições de ensino conveniadas, mediante as condições estabelecidas neste edital e normas acima citadas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10%(dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei 11.788/2008.

1.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

1.3 A remuneração mensal do Estágio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o ano de 2012, conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte por dia útil, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei 11.788/2008.

1.4 A carga horária do estagiário deverá observar o horário do expediente e a necessidade do setor onde se realizará o estágio, e corresponderá a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, durante o horário de expediente da Subseção, entre 8:00 e 19:00 hs., a critério desta Subseção.

1.5 O processo de seleção consta da análise de histórico escolar.

2- DAS INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se os acadêmicos dos cursos de Direito e Ciência da Computação das instituições com as quais a Subseção Judiciária de Gurupi mantém convênio para concessão de estágio, que satisfaçam, preliminarmente, as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em disciplinas integrantes da grade curricular, no mínimo, do 3º semestre até, no máximo, o 8º semestre;
- b) ter frequência regular no semestre em curso.

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 15 a 24 de fevereiro de 2012.

2.2 Para a inscrição, o candidato deverá retirar, gratuitamente, formulário próprio, no endereço eletrônico ou na sede física da Subseção Judiciária de Gurupi. Após o preenchimento do formulário, o mesmo deverá ser entregue na Subseção Judiciária de Gurupi, localizada na Avenida São Paulo, nº 1680, centro, Gurupi-TO, no horário das 09h às 18h, pessoalmente ou por meio de procurador habilitado, juntamente com comprovante de matrícula em Instituição de Ensino conveniada, fotocópia da carteira de identidade e CPF e cópia autenticada ou original com cópia dos documentos que comprovem os requisitos exigidos no item anterior, devendo obrigatoriamente apresentar o histórico escolar atualizado e declaração ou documento equivalente indicando a grade curricular, separada por semestres ou anos.

2.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá informar:

- a) se é, ou não, portador de necessidades especiais;
- b) se já prestou serviço voluntário à Justiça Federal, caso em que deverá juntar declaração da Secretaria da Subseção Judiciária de Gurupi indicando a carga horária de serviço voluntário;

2.4 O candidato poderá consultar este Edital no site da Subseção Judiciária de Gurupi mencionado no item 2.2.



2.5 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação exigida para efeitos de classificação, importando na sua eliminação a ausência de qualquer dos documentos supracitados.

3- DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.1 A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se este total pela soma das disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

3.1.1 A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio, designada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção.

3.1.2 Do resultado preliminar proclamado pela Comissão de Apoio caberá pedido de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

3.2 A classificação será separada por curso (Direito ou Ciência da Computação) e, conforme itens 1.1 e 1.2, pela lista geral ou pela lista da reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.

3.3 No caso de candidatos que se habilitaram à reserva de vagas dos itens 1.1 e 1.2, seus nomes constarão da lista de reserva de vagas e da lista geral, conforme respectivas classificações.

4- DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), média igual ou superior a 5,00 (cinco) à nota final obtida na análise do histórico escolar.

4.1 O candidato que tenha prestado Serviço Voluntário à Justiça Federal – Subseção Judiciária de Gurupi fará jus, na média final do processo seletivo, a 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por 240 (duzentos e quarenta) horas trabalhadas, até o limite de 2,0 (dois vírgula zero) ponto quando atingidas 960 (novecentas e sessenta) horas trabalhadas ou mais.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá na média aritmética da nota obtida na análise do histórico escolar, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário.

4.3 Em caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior número de disciplinas cursadas com aprovação;

II- sorteio.

4.4 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Subseção Judiciária de Gurupi, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

4.5 Os resultados e classificações obtidos nesta seleção terão validade pelo prazo de 1 (um) ano após sua homologação final, podendo ser prorrogados por igual período, a critério do Juiz Federal Diretor da Subseção.

5 – DA CONVOCAÇÃO

A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção e será comunicada por meio de telefone/email ao candidato, além de afixação nos quadros de aviso da Subseção.

5.1 Para fim da convocação deverá o candidato manter atualizados endereço e telefone na Secretaria desta Subseção.

5.2 Convocado, o candidato deverá se apresentar à SESAP da Subseção Judiciária de Gurupi, no prazo que for estipulado na convocação, portando os documentos e atendendo a outras solicitações constantes da mesma comunicação.

5.3 O candidato que for convocado e não assumir a vaga, no prazo de 10 (dez) dias, perderá o direito à contratação.



5.4 O candidato convocado cederá sua vez ao próximo candidato habilitado, sem prejuízo da classificação, permanecendo na lista para fins de nova convocação para preenchimento de vaga ocorrida no período de validade do processo seletivo, nas seguintes hipóteses: a) que não tenha cumprido o percentual exigido no parágrafo segundo deste artigo; b) que esteja temporariamente impossibilitado de ingressar no programa de estágio, mediante requerimento e justificativa do interessado, dirigido ao Diretor da Secretaria Administrativa.

5.5 O candidato convocado, sem prejuízo da necessidade de exames prévios, deverá apresentar laudo/parecer médico comprovando estar em gozo de perfeita saúde física e mental para o desenvolvimento do estágio ou será submetido à avaliação médica do Perito Oficial da Subseção Judiciária de Gurupi para os mesmos fins, sendo esta obrigatória no caso de estagiários admitidos na reserva de vagas estabelecida nos itens 1.1 e 1.2, para fins de comprovação do atendimento aos requisitos dos itens 1.1 e 1.2.

5.6 O candidato que houver se candidatado nos termos dos itens 1.1 e 1.2 (reserva de vagas para portadores de necessidades especiais) que não comprovar tal condição no exame médico, será excluído da classificação da lista reservada e permanecerá classificado apenas na lista geral de classificação.

5.7 Preenchidos todos os requisitos de seleção, o candidato assinará o Termo de Compromisso, conforme o disposto na IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico desta Subseção Judiciária e afixado no quadro de avisos do prédio da Subseção.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária.

8 – DA VALIDADE

O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O início do estágio dar-se-á com a assinatura do respectivo contrato.

9.1 Fica instituída a Comissão de Apoio composta pelos seguintes servidores:

Nome: WALLACE NEVES DE MIRANDA, Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA, Matrícula: 20086 – Presidente da Comissão

Nome: LUDIMILA SOUSA LIMA, Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ ÁREA JUDICIÁRIA, Matrícula: TO20090 – Membro titular da Comissão

Nome: THYAGO RODRIGUES GAMA, Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ ÁREA JUDICIÁRIA, Matrícula: TO20091 – Membro titular da Comissão

Nome: FABYO DI ABRAAO TEIXEIRA NOLETO, Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ÁREA ADMINISTRATIVA, Matrícula: TO16303 – Membro suplente da Comissão

9.2 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão instituída para a realização do certame.